

Autoriza o Poder Executivo realizar
Operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar
Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo
de Investimentos Urbanos - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras
Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de 25.150,91 UFIR"s,
correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 27 de novembro de
1995, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia
da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de
Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 04/DEZEMBRO/1995

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. da Administração.

→ 1 1 |

õ

õ

□

□

- P" à• °

1

L1

à=

Đ1 °

|

à

à† ì |

ç € Đ1 ð

|

-

€C

À0

@

|

